ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2026

Dispõe sobre a devolução dos processos administrativos originados ou encaminhados pelo Controle Interno, em tramitação no IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando a designação de nova coordenação do Controle Interno e o que consta no processo SEI nº 26/1440-9004860-1,

DETERMINA:

Art. 1º Os processos administrativos originados ou encaminhados pelo Controle Interno que se encontrem em tramitação nas unidades organizacionais do IPE Prev deverão ser devolvidos à Unidade de Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Ordem de Serviço, para conhecimento e avaliação da nova coordenação.

Parágrafo único. A devolução de que trata o *caput* deverá ocorrer mediante tramitação eletrônica do processo à Unidade de Controle Interno, acompanhada, se for o caso, de manifestação acerca das providências já adotadas pela unidade responsável.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º os processos que se encontrem em tramitação junto ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do IPE Prev, os quais permanecerão em seus fluxos regulares até a conclusão da análise ou deliberação pelos respectivos colegiados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet, produzindo efeitos a contar de 14 de outubro de 2026.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE GUILHERME KLIEMANN:55115594072
Data: 21/10/2026 17:19:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.